

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA (MG)

PORTARIA Nº 002/2024

Revoga Portaria 002/2022, que regulamentava procedimento especial para concessão de prisão domiciliar excepcional a sentenciados do regime semiaberto na Comarca de Juiz de Fora.

O DR. **IVALDO ELIAS PENNA GAVAZZA**, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que não mais subsiste panorama anteriormente exposto no bojo da portaria nº 002/2022, em especial a conclusão das obras de reforma e ampliação da Penitenciária José Edson Cavalieri (PEN-JDF – I JEC) e a reativação do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional (CERESP – JF), com o restabelecimento das destinações de todas as unidades prisionais da Comarca de Juiz de Fora;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.483, de 11 de abril de 2024, que promoveu a nova regulação e exigências para concessão de progressão de regime, livramento condicional, saídas temporárias e trabalho externo;



VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA (MG)

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria 002/2022 que regulamentava procedimento especial para concessão de prisão domiciliar excepcional a sentenciados do regime semiaberto na Comarca de Juiz de Fora.

Determino que seja remetida cópia da presente portaria ao Órgão do Ministério Público e a Defensoria Pública que atuam perante a Vara de Execuções Criminais de Juiz de Fora/MG, a Subseção local da OAB, ao Diretor Regional da Polícia Penal da 4ª RISP, aos Diretores-gerais das unidades prisionais da Comarca de Juiz de Fora, para conhecimento, fixando-se cópia no átrio do Fórum e em local de fácil visualização na Secretaria da Vara.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 9 de setembro de 2024.



EVALDO ELIAS PENNA GAVAZZA

Juiz de Direito

